

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/19

Em **15/02/2019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - DIALM - SMSP, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **102/18**, Processo Administrativo n.º **36404/18** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 18.589.619/0001-49, Inscrição Estadual nº 79.99345-0, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 181, Lj B, Centro, Niterói/RJ, representada pela Srª Evelyn Marques de Souza, portadora do CPF: 140.168.227-85 e C.I.: 24.133.755-9 DETRAN/RJ;
2. **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 17.403.267/0001-22, Inscrição Estadual nº 2082560.00-22, com sede na Rua Padre Baião, nº 24 – fundos – Centro – Guidoal - MG, representada pela Srª Camila dos Santos Magalhães Silva, portadora do CPF 064.941.186-23 e C.I.: MG-17.759.271 PC/MG;
3. **VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.055.671/0001-50, Inscrição Estadual nº 85.219.944, com sede na Rua Marquês de Caxias, nº 233, Centro, Niterói/RJ, representada pelo Sr. Amaury Luz Netto, portador do CPF: 014.255.057-40 e C.I.: 09292169-1 IFP;
4. **APARECIDA DE SOUZA ABREU**, inscrita no CNPJ nº 28.273.122/0001-70, Inscrição Estadual nº Isento, com sede na Rua Vereador Luis Soares da Silva, nº 651, Anexo, Bairro Arcozelo, Paty do Alferes/RJ, representada pela Srª Aparecida de Souza Abreu, portadora do CPF: 036.903.927-80 e C.I.: 110.644.39-0 DIC/RJ;

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o

Fabiola Heck
Secretaria de Saúde
Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 36404/18, pregão n.º 102/18, realizado em 06/12/18, Empresa: VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	ALMOFADA MEDIA S/TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	350	R\$ 4,80
03	ALFINETE COM CABEÇA- VERMELHO	CAIXA	08	R\$ 5,99
04	ALFINETE COM CABEÇA - PRETO	CAIXA	08	R\$ 5,99
05	ALFINETE COM CABEÇA - AZUL	CAIXA	10	R\$ 5,99
07	APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	1200	R\$ 0,48
08	BARBANTE DE ALGODÃO – GROSSO COM 16 FIOS	ROLO	240	R\$ 11,20
09	BORRACHA P/ LAPIS E TINTA	UNIDADE	1200	R\$ 0,58
12	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL	UNIDADE	6000	R\$ 0,56
13	CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA	UNIDADE	4000	R\$ 0,65
17	CANETA PARA RETROPROGETOR – PRETA	UNIDADE	120	R\$ 3,98
18	CANETA PARA RETROPROGETOR – VERMELHA	UNIDADE	120	R\$ 3,98
19	CANETA PILOT AZUL PONTA GROSSA	UNIDADE	360	R\$ 2,90
20	CANETA PILOT PRETA PONTA GROSSA	UNIDADE	240	R\$ 2,68
21	CANETA PILOT VERMELHA PONTA GROSSA	UNIDADE	360	R\$ 2,90
22	CANETA PILOT VERDE PONTA GROSSA	UNIDADE	120	R\$ 2,90
23	CANETA NEO PEN PRETA PONTA FINA	UNIDADE	180	R\$ 3,20
24	CLIPS N. 2.0 – CX C/ 100UN	CAIXA	1000	R\$ 2,30
25	CLIPS N. 4 – CX C/ 100UN	CAIXA	1000	R\$ 2,30
26	CLIPS N. 0.0 – CX C/ 100UN	CAIXA	1000	R\$ 2,30
27	COLA PLÁSTICA BRANCA – TUBO COM 90GR	UNIDADE	1000	R\$ 3,00
28	COLA EM BASTÃO	TUBO	200	R\$ 2,28
29	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE AGUA – FRASCO 18ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,25
30	ELASTICO PARA PAPEIS	CAIXA	1800	R\$ 1,80
32	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	200	R\$ 2,50
35	GRAMPO ENCADERNADOR – CX C/ 50 UN	CAIXA	24	R\$ 11,00
36	LAPIS PRETO N.2	UNIDADE	4000	R\$ 0,46
38	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO – 5CM - AZUL	UNIDADE	600	R\$ 3,35

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	PILHA ELETRICA - TAM G	UNIDADE	120	R\$ 11,40
40	PILHA ELETRICA - TAM M	UNIDADE	120	R\$ 7,35
41	PILHA ELETRICA - TAM AA (PEQUENA)	UNIDADE	1200	R\$ 2,90
42	PILHA ELETRICA - TAM AAA (PALITO)	UNIDADE	480	R\$ 2,95
43	REGUA PLÁSTICA - 30 CM	UNIDADE	600	R\$ 0,80
44	TESOURA DE ESCRITÓRIO DE 20CM	UNIDADE	300	R\$ 6,80
45	TINTA P/ CARIMBO DE BORRACHA – COR AZUL	FRASCO	300	R\$ 6,50
47	GRAMPO ENCADERNADOR DE PLÁSTICO PARA PASTAS, MACHO-FEMEA	UNIDADE	3000	R\$ 0,30
48	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	12	R\$ 6,50
49	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE (TAM OFICIO) – COM ABA E ELASTICO	UNIDADE	3000	R\$ 2,00
TOTAL GERAL: R\$ 55.420,14				

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - DIALM - SMS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento)

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora;
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela **Srª Jaqueline Teles dos Santos Soares, Chefe da Divisão de Almoxarifado**, no prazo de até 10

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Srª Jaqueline Teles dos Santos Soares, Chefe da Divisão de Almoxarifado;**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

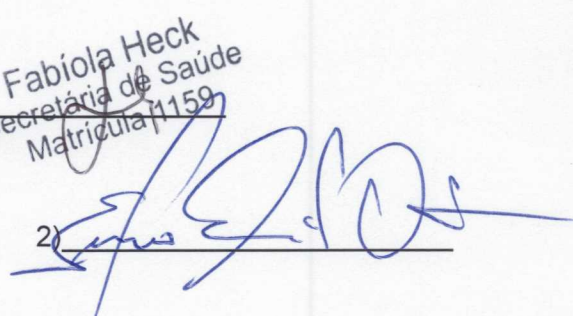
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado os Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 14; 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - Fonte 11; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 - Fonte 87 e 18.02.10.305.2018.2063.3390.30.00 - Fonte 87 e 15 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 15 de Fevereiro de 2019.



Van Mex Comercial e Serviços Eireli – EPP



Fundo Municipal de Saúde

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matriculada 1159

Testemunhas: 1)



Lia Sueli Silva Alvim
Ag. Apoio Administrativo
Mat. 5101

2)